



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021

CONTRATO Nº 048/2021

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO DE BARRA FUNDA – RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 995.388.810-87 e RG nº 1065964551, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **DASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 03.658.746/0001-85, situada na Avenida 24 de Março, 1227, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por Representado pela Sra. Neusa Terezinha Dassi, brasileira, portadora do CPF nº 756.478.930-15 e RG 2052229768, residente e domiciliada na Rua Sarandi, 1083, no Município de Barra Funda/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, realizar a aquisição de uniformes para os Servidores vinculados a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação de Barra Funda – RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os seguintes itens:

Item	Descrição do produto	Quant.	Valor em R\$	
			Unitário	Total
1.	Calça em sarja, na cor azul Royal, 100% algodão, com dois bolsos na frente e um atrás, com a estampa do Brasão Municipal no bolso do lado esquerdo, (tamanhos: P, M, G e GG).	Até 100 un	44,00	4.400,00
2.	Camiseta manga longa, na cor azul Royal, em malha PV, 65% Poliéster e 35% Viscose, anti-pilling, estampa do Brasão Municipal do lado esquerdo (tamanhos: P, M, G e GG).	Até 100 un	29,00	2.900,00
3.	Jaleco em sarja, na cor azul Royal, 100% algodão, com três bolsos na frente, com a estampa do Brasão Municipal no lado esquerdo, (tamanhos: P, M, G e GG).	Até 30 un	48,00	1.440,00
4.	Calça em tassel, na cor azul Royal, 100% poliéster, com dois bolsos na frente e um atrás, com a estampa do Brasão Municipal no bolso do lado esquerdo, (tamanhos: P, M, G e GG).	Até 20 un	38,50	770,00

3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos uniformes, de forma parcelada, pelo período de 12 meses, mediante solicitação do setor responsável, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Av. 24 de Março, 735, Bairro Centro, em Barra Funda – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais)**, assim especificados:
§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após cada entrega, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **12 (doze) meses**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0501 26 782 0123 2011 339030 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 028/2021, Dispensa de Licitação nº 019/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 18 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ SIGNOR
CONTRATANTE

DASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72